

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E CLINICA MEDICA KOSAKI &
STREICHER LTDA**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 – PROCESSO Nº 49/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pelo Sistema de Credenciamento de pessoa jurídica na área de exames de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.) e Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA KOSAKI & STREICHER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.435.386/0001-53, com sede na Rua Doutor Clóvis de Arruda Campos nº 150, Apto 63, Bairro Vila Bandeirantes, CEP: 16.015-570, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Hugo Turini Kosaki, médico, CRM nº 184.432, portador do RG nº 35.164.244 – SSP/SP e do CPF/MF nº 380.888.188-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 80/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2025 e término em 09 de julho de 2026, do respectivo instrumento contratual e no disposto no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 80/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 02 de junho de 2025.

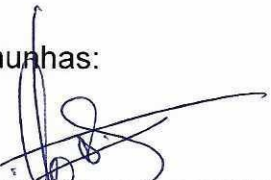


AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE




HUGO TURINI KOSAKI
CONTRATADA

Testemunhas:



ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CPF: 316.542.888-37
RG: 27.600.863-7



INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº 47.925.827-2
CPF nº 414.978.748-40